



# CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 07/2026

EDITAL DE LEILÃO Nº. 01/2026 - LEI N. 14.133/2021

## PREÂMBULO

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 17.058.641/0001-08, com sede na Rua: Polônia, 650, Sala A, Centro, município de Reserva - Paraná, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo o Sr. CLAUDIOMIR SCHNEIDER, de acordo com às disposições da Lei Federal n.º 14.133/21 e da legislação correlata, Resolução nº. 03/2023, **TORNA PÚBLICO** a realização de licitação no dia **11/06/2026**, às **10:00 horas**, através de sistema on-line no site [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), na modalidade **LEILÃO** visando a alienação dos **BENS MÓVEIS**, sendo a presente licitação do tipo “**MAIOR LANCE**”, de cada **LOTE/ITEM**, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislações pertinentes, bem como às disposições contidas no presente Edital.

**DATA DA SESSÃO:** 11 de junho de 2026. Horário: 10h00min.

**LOCAL:** BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Maior Lance.

**MODO DE DISPUTA:** Aberto.

**LEILOEIRA:** Eliane Gottens, designada através da portaria nº. 05/2026.

**PELO CRITÉRIO DE “MAIOR LANCE”.**

O Leilão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Alienação de 04 (quatro) caminhões pertencentes à frota do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi, especificados no Anexo I, à Terceiros Interessados.

1.2. Os bens ora licitados serão vendidos no estado físico e jurídico em que se encontram, ficando a cargo e às expensas do vencedor qualquer eventual regularização que o mesmo julgue necessária, não cabendo, em hipótese alguma, reclamações posteriores.

1.3. Todas as despesas decorrentes da alienação dos bens (transferências, escrituras, registros e etc), serão de responsabilidade do proponente vencedor.



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI

1.4. A descrição completa dos bens descritos acima, encontra-se no anexo I deste Edital, e as fotos e descrição completa bem como cadastro para os lances no site [www.blcompras.com](http://www.blcompras.com).

1.5. Os BENS serão vendidos no estado e conservação em que se encontram, sem garantia, inclusive quanto a peças que porventura não sejam originais de fábrica, ficando a sua regularização por conta do ARREMATANTE, isentando assim o Comitente Vendedor (consorcio), de quaisquer defeitos ou vícios ocultos, como também desistências, indenizações, trocas, consertos, compensações financeiras de qualquer hipótese ou natureza, independentemente da realização ou não da visitação dos BENS.

1.6. O critério de julgamento adotado será o de MAIOR LANCE por item, considerado a natureza do objeto, nos termos do art. 33, inc. v da Lei nº 14.133/2021, e observadas às exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão oferecer lances pessoas físicas, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, possuidoras de documentos de identificação e capazes nos termos da Lei Civil, bem como pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

2.2. Não poderão participar desta licitação, além das mencionadas no art. 14 da Lei nº 14.133/21, as pessoas físicas ou jurídicas que:

- c) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública.
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- c) Cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, ou façam parte da Comissão de Avaliação.
- d) Servidores públicos e agentes políticos do Consorcio;
- e) Os que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

2.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

2.4. Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens, o interessado deverá ser capacitado para contratar, nos termos da legislação em vigor. Menores de 18 (dezoito) anos não serão admitidos a participar do leilão.

2.5. Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestadual com Mercadorias e Serviços.



# CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI

2.6. Conforme estabelece o art. 31, § 4º, da Lei 14.133/21, o procedimento licitatório não exigirá um registro cadastral prévio, bem como não terá fase de habilitação, havendo somente a verificação quanto a eventuais impedimentos legais de participação antes da homologação ao arrematante.

2.7. No ato da arrematação, o arrematante deverá apresentar os seguintes documentos, original ou cópia, autenticada para posterior preenchimento dos documentos inerentes à transferência da propriedade do bem arrematado:

## **2.7.1. Se pessoa física:**

2.7.1.1. Documentos de identificação: CPF, Identidade ou CNH.

2.7.1.2. Comprovante de emancipação, quando for o caso.

2.7.1.3. Informar: Endereço e telefone de contato.

## **2.7.2. Se pessoa jurídica:**

2.7.2.1. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

2.7.2.2. Documentos de Identificação do arrematante: CPF, identidade ou CNH.

2.7.2.3. Informar: Endereço e Telefone de contato do arrematante e do representante legal.

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Os interessados em participar deste Leilão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela BLL por meio do site: [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com).

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2.1. Os interessados em se credenciar na Plataforma da bllcompras poderão obter maiores informações na página [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com). podendo sanar eventuais dúvidas através da central de atendimento da plataforma.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI

3.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Consorcio responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 4. DO PROCEDIMENTO

4.1. O Leilão será realizado via sistema eletrônico por meio da INTERNET, na data de designada neste edital, em sessão pública, denominado Leilão Eletrônico e mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

4.2. O Leilão Eletrônico será realizado através da utilização da plataforma BLL por meio do site: : [www.compras.com](http://www.compras.com).

4.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado “Leiloeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente formam o conjunto de operadores do sistema do Leilão Eletrônico.

4.4. O licitante interessado em participar do leilão eletrônico encaminhará, exclusivamente, via sistema, sua proposta inicial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.5. O licitante declarará em campo próprio do sistema:

- a) A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com o Consorcio;
- b) O pleno conhecimento e a aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital; e
- c) Responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema diretamente ou por intermédio de seu representante, assumidas como firmes e verdadeiras.

4.6. Os lances serão via plataforma, ofertados em reais, a partir do LANCE MÍNIMO POR ITEM, considerando-se vencedor o participante que houver feito a maior oferta para cada item.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O critério de julgamento será de Maior Lance pelo item.



# CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI

5.2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser superior ao último lance ofertado.

5.4. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.5. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.6. Havendo lances iguais ao maior já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.7. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.8. Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com a arrematação do item almejado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, encargos trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo ou quaisquer abatimentos de valor, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços ser prestados sem ônus adicionais.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Para Participar do certame os licitantes deverão realizar o credenciamento conforme item 3 (três) deste edital e registrar propostas iniciais diretamente no sistema, em cada lote de seu interesse, até o momento imediatamente anterior a data e horário estipulado para abertura das propostas.

6.3. As propostas iniciais serão recebidas até o momento imediatamente anterior à data e horário estipulado no preâmbulo deste edital, obedecendo ao horário oficial de Brasília, após terá início a sessão pública de disputa.

6.4. Somente poderão participar da etapa de disputa por lances os licitantes com propostas iniciais registradas no lote disputado.

6.5. O encaminhamento de proposta inicial pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



# CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI

- 6.6. Na data e horário estabelecidos no preâmbulo do Edital, o Leiloeiro realizará a abertura das propostas iniciais e dará início à etapa competitiva da licitação.
- 6.7. O sistema do leilão eletrônico ordenará as propostas iniciais adotando como critérios de desempate o maior valor e a data e hora mais antiga de registro no sistema.
- 6.8. Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado, pelo sistema, de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 3 (três) horas.
- 6.12. Haverá prorrogação se necessário.
- 6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.14. Em caso de desistência da oferta o licitante estará sujeito, à multa de 1% (um por cento) do valor de venda que consta no Anexo I deste Edital, correspondente ao Lote em que desistiu, sem prejuízo das demais sanções administrativas e consequências expressamente estabelecidas neste Edital.
- 6.15. Caso não sejam apresentados lances para o lote, será verificada a ordem de classificação das propostas iniciais, podendo ser declarado arrematante o proponente melhor classificado.
- 6.16. Conhecido o licitante arrematante do Lote, o Leiloeiro procederá à análise das condições de participação do mesmo no certame, podendo requisitar via "Chat" de comunicação do sistema os documentos comprobatórios (se for o caso); devendo a diligência ser atendida pelo Arrematante no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas do horário da publicação da requisição no "Chat".
- 6.17. Caso o vencedor de disputa seja inabilitado por não atender aos requisitos de participação disciplinados, poderá ser declarado novo arrematante do lote, obedecida a ordem de classificação que deverá, obrigatoriamente, eleger o maior lance ofertado pelo novo arrematante.
- 6.18. Para fins de declaração de arrematante do lote sem lances ou novo arrematante do lote, o proponente melhor classificado será questionado, via "Chat" de comunicação do sistema, quanto ao seu interesse em manter a proposta ou lance.
- 6.19. No caso de desconexão com o Leiloeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Leiloeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.



# CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI

6.20. Quando a desconexão persistir, a sessão do Leilão Eletrônico poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, através do “Chat” de troca de mensagens, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.21. O Leiloeiro poderá prorrogar o prazo para recebimento de propostas iniciais e data para início da disputa dos lotes do Leilão Eletrônico, iniciando a sessão de disputa do lote em novo dia e horário.

6.22. Em caso de prorrogação, o novo dia e horário para continuidade da disputa será informado aos licitantes na página de informações dos lotes do leilão eletrônico e através do “Chat” de troca de mensagens do sistema eletrônico.

6.23. Os licitantes deverão manter constante atenção às mensagens enviadas através do sistema do Leilão Eletrônico, via “Chat” de troca de mensagens, sendo vedadas quaisquer posteriores alegações de desconhecimento dos conteúdos das informações comunicadas.

## **7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

7.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidades, devendo protocolizar o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Leilão, sob pena de decair do direito de impugnação, o qual será julgado em até 3 (três) dias úteis, contados da data do seu recebimento.

7.2. A impugnação poderá ser enviada pelo e-mail [licitacao@ipiranga.pr.gov.br](mailto:licitacao@ipiranga.pr.gov.br) (confirmar recebimento pelo fone 42-3242-8501), ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de Licitações e Contratos, localizado na Rua XV de Novembro, N° 545, Bairro Centro.

7.3. A impugnação deverá especificar a qual lote faz referência ou indicar que se refere ao Edital como um todo. A impugnação relativa a questões específicas de um determinado lote não impedirá ou suspenderá o prosseguimento da licitação em relação aos demais.

7.4. A Comissão Permanente de Licitação deverá julgar e responder às eventuais impugnações, na forma da lei, em prazo razoável ao fiel cumprimento dos termos deste Edital.

## **8. DA VISTORIA DOS BENS**

8.1. A visita aos lotes é facultativa.

8.2. Os BENS descritos na presente licitação encontram-se à disposição dos interessados para vistoria no Rua Polonia, nº. 650, Centro, no Município de Reserva estado do Paraná.

8.3. A liberação do bem ficará condicionada à confirmação dos pagamentos referentes ao bem arrematado .

8.4. Não serão aceitas reclamações posteriores a arrematação referente ao valor da arrematação ou estado do bem. A retirada deverá ser realizada mediante agendamento com o Sr. CLAUDIOMIR SCHNEIDER.



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI

8.5. O prazo para retirada dos lotes é de 15 (quinze) dias úteis após a liberação, sob pena de pagamento de estadia, a razão de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de permanência no pátio, até o 30º dia útil, a contar da data do leilão. Findo este prazo, a venda será anulada e o bem revertido ao Consorcio, não cabendo ao arrematante qualquer indenização ou devolução da quantia paga.

## 9. ESTADO DOS BENS

9.1 Os bens apregoados estão relacionados no Anexo I, do presente Edital e serão vendidos NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO em que se encontram e SEM GARANTIA, reservando-se ao Consorcio Tibagi o direito de liberá-los, ou não, a quem maior lance oferecer bem como retirar, desdobrar ou reunir os bens em lotes, de acordo com o seu critério ou necessidade, por intermédio do Servidor.

9.2 As fotos divulgadas são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens, cabendo ao interessado proceder com visita prévia para examinar o bem de seu interesse.

9.3 O interessado declara ter pleno conhecimento do presente Edital, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE A VISTORIA PRÉVIA DOS LOTES, isentando o Consorcio Tibagi o Leiloeiro Oficial por eventuais vícios ou consertos, bem como providências relativas à retirada e transporte dos bens arrematados, não aceitando reclamações ou desistências decorrentes de omissão no exame e vistoria dos bens adquiridos colocados em leilão.

## 10. DA ADJUDICAÇÃO, DOS RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Concluída a fase de lances após a indicação do vencedor, seguir-se-á a adjudicação do objeto da licitação, pela Autoridade competente.

10.2. Durante a sessão pública, após a adjudicação do bem ao licitante vencedor, os demais participantes interessados deverão apresentar intenção de recorrer imediatamente, sob pena de preclusão.

10.3. Caso não seja apresentada, será considerado como renunciado o direito de recorrer pelos licitantes, prosseguindo-se com o andamento do certame licitatório.

10.4. Apresentada intenção de recorrer, os licitantes deverão apresentar as razões para recurso conforme as regras contidas neste edital, à luz do art. 165 da Lei nº 14.133/21.

10.5. O recurso deverá ser dirigido à Autoridade Competente por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da lavratura da ata, observado que:

a) Interposto o recurso, este será comunicado aos demais licitantes para querendo impugná-lo, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

b) recebidas as impugnações ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o(s) recurso(s) e a(s)



# CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI

impugnação(ões) recebida(s), devidamente instruídos, ao Secretário de Administração, que decidirá em 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da documentação respectiva; e

c) não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.

10.6. Quando solicitado, a Comissão franqueará aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos e até o seu término, vistas ou acesso externo ao processo de licitação.

10.7. A Autoridade competente homologará o objeto da licitação ao arrematante, podendo revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa ao arrematante.

10.8. Da decisão anulatória ou revogatória da presente licitação caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, conforme o artigo 165, inciso I, alínea “d” da Lei nº 14.133/21.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

11.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

11.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema da Plataforma da BLL.

11.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na Plataforma da BLL no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame. 10.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

11.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Leiloeiro/Equipe de Apoio, nos autos do processo de licitação.

11.5.2. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

11.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

11.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no site da Prefeitura Municipal de Planaltina do Paraná e informado na Plataforma da BLL, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

11.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso,



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI

de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## 12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS

12.1. Após encerra a disputa, o que deu o maior lance será declarado vencedor.

12.2. Os bens arrematados serão pagos à vista, e em moeda corrente nacional através de depósito em conta: **26349-4, Banco: Brasil, Agencia: 2523-2, no prazo de até 2 (dois dias) úteis após o leilão.** Também correrá por conta do arrematante o pagamento de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro, bem como o valor de 0,9% (zero vírgula nove por cento) do valor da arrematação a título de recolhimento de ICMS.

12.3. Não será aceito pagamento via depósito bancário em espécie ou via PIX.

12.4. **A liberação do bem ficará condicionada à confirmação dos Pagamentos referentes ao bem arrematado;**

12.5. Não será permitido pagamento com transferências de terceiros.

12.6. Somente após o pagamento do valor total do bem arrematado, o arrematante estará autorizado a retirar os bens, sendo que o pagamento deverá ser realizado na totalidade das obrigações, que corresponde à somatória dos valores d bens

12.7. O arrematante deverá transferir junto ao DETRAN o BEM arrematado (quando for o caso), para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar de sua retirada, conforme prescreve o art. 123, I e § 1º, da Lei nº 9.503/1997, sob pena de o mesmo ser recolhido pela autoridade competente.

12.8. Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento gráfico que identifique o BEM como pertencente à Consorcio, após a concretização da alienação.

12.9. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o BEM antes do pagamento e da transferência do mesmo.

12.10. Na hipótese de o arrematante não efetuar o pagamento no prazo concedido de 48 horas, haverá a perda do direito de compra do licitante vencedor, com a rescisão de eventuais contratos de promessa de compra e venda ou de compra e venda, bem como a reversão do bem ao patrimônio do Consorcio.

## 13. DAS PENALIDADES

13.1. O Licitante que causar o retardamento do andamento do certame, prestar informações inverídicas em sua documentação, não mantiver o lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal, não assinar o CONTRATO ou não efetivar o pagamento



# CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI

integral do preço dentro dos prazos assinalados neste Edital (desistência), ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais consequências já expressamente estabelecida por este Edital:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance oferecido no caso de não pagamento do preço em favor da Prefeitura e 5% (cinco por cento) do valor do lance oferecido em favor da Leiloeira;
- c) Multa calculada à razão de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, em razão da não retirada do bem arrematado no prazo previsto e,
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar por intermédio DO CONSORCIO pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções administrativas.

13.2. As multas de que tratam as letras “b” e “c”, deste item, poderão ser aplicadas juntamente com a sanção prevista na letra “d”.

13.3. As penalidades só deixarão de ser aplicadas se ocorrer hipótese de caso fortuito ou força maior, aceita pela Comissão Permanente de Licitação e submetida à aprovação da autoridade Superior.

13.4. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

## **14. DA CONTRATAÇÃO E ENTREGA DO BENS MÓVEIS**

14.1. Para a formalização da venda o licitante vencedor deverá apresentar, minimamente, os seguintes documentos:

### **PESSOA FÍSICA:**

- a) documento de identidade – RG;
- b) comprovante de cadastro de pessoas físicas – CPF;

### **PESSOA JURÍDICA**

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades civis ou comerciais e, no caso de sociedade por ações ou fundações, atos de eleição ou designação dos atuais representantes legais da adquirente;
- b) no caso de empresa individual, o seu registro comercial;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- d) cartão de cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ;
- e) inscrição estadual/municipal;



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI

f) documentos do representante legal: identidade, CPF e procuração.

14.1.1 O arrematante assumirá o risco no carregamento e transporte do bem arrematado, bem como as despesas decorrentes da sua retirada.

14.1.2 O prazo para retirada dos lotes é de 15 (quinze) dias úteis após a liberação, sob pena de pagamento de estadia, a razão de R\$50,00 (cinquenta reais) por dia de permanência no pátio, até o 30º dia útil, a contar da data do leilão. Findo este prazo, a venda será anulada e o bem revertido ao **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi**, não cabendo ao arrematante qualquer indenização ou devolução da quantia paga.

14.1.3 A retirada do BEM arrematado poderá ser feita nos seguintes horários: de segunda a sexta-feira das 08h00min às 11h30min e das 13 às 17 horas, em dias úteis, não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação referente ao valor da arrematação ou estado do bem.

14.1.4 A entrega do BEM será efetuada juntamente com o documento de transferência, devidamente preenchido e assinado (quando for o caso). No momento da entrega do bem, o recibo de compra e venda (para a efetivação do comunicado de venda pelo vendedor) dos veículos deverá ser assinado pelo arrematante. Caso a retirada seja realizada por terceiro, o mesmo deverá portar uma procuração pública que dê poderes para a assinatura do documento de transferência do veículo.

**14.2 As despesas provenientes da transferência do BEM leilado serão suportadas pelo respectivo arrematante.**

14.3 No ato da retirada do bem arrematado, o arrematante deverá conferir o referido lote, quantidade, estado ou condições em que o mesmo estiver. Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do bem. Não poderá o arrematante nada alegar quanto à condição do bem, pois considera-se que proceder com a devida vistoria do bem antes da arrematação.

14.4 Na retirada do bem arrematado, o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi, no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo ao Consorcio qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.

14.5 A documentação necessária à transferência de propriedade do veículo será encaminhada e providenciada junto ao DETRAN que ficara sob responsabilidade do arrematante.

14.6 Qualquer tipo de regularização no ato da transferência de qualquer VEÍCULO, inclusive por baixa de gravames, restrições administrativas e judiciais, regularização de danos de pequeno, médio e grande monta, troca de qualquer agregado e peça, inclusive câmbio e motor, regularização de número de motor no BIN/ REVAVAM, remarcação de chassi, motor, câmbio, vidros e eixo,



# CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI

substituição e/ ou colocação de selos e plaquetas originais, marcação/gravação ou remarcação/regravação de nº nos vidros, confecção de "nova chave" para o veículo, máquina e/ou equipamento, demais providências pertinentes, relevantes e obrigatórias será de responsabilidade EXCLUSIVA do ARREMATANTE sua regularização e os custos junto aos Órgãos Competentes, isentando a Comitente Vendedoras e o LEILOEIRO isentos de quaisquer responsabilidades.

14.7 Havendo a necessidade de apresentação de laudo CSV (Certificado de Segurança Veicular) junto ao DETRAN ou regularização de alterações de características, ao exemplo de cor original, combustível, carroceria, equipamentos e/ou outros, os mesmos correrão às custas e responsabilidade do arrematante/comprador.

14.8. De acordo com a legislação em vigor, o veículo sinistrado está sujeito à vistoria pelos órgãos competentes (INMETRO/DFRV), cujas despesas correrão por conta do arrematante.

14.9 Os arrematantes são responsáveis pela utilização e destino final dos veículos adquiridos e responderão, civil e criminalmente, pelo uso ou sua destinação em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados ao leiloeiro, sito à Rua XV de Novembro, 135 CEP 84.530-000, ou pelo E-mail [licitacao@piranga.pr.gov.br](mailto:licitacao@piranga.pr.gov.br).

15.2. O presente edital encontra-se à disposição dos interessados, no endereço acima e site: <https://consorciocaminhosdotibagi.com.br> e [bllcompras.com](http://bllcompras.com). Informações pelo Fone: (42) 3242-8501 e e-mail: [licitacao@piranga.pr.gov.br](mailto:licitacao@piranga.pr.gov.br) e [caminhosdotibagi@gmail.com](mailto:caminhosdotibagi@gmail.com), mencionando a identificação da interessada, com razão social (CNPJ/MF) nome (CPF/MF), endereço, número de telefone, fac-símile e /ou e-mail.

15.3. A participação do licitante nos lances implica na aceitação incondicional de todas as normas e regulamentos deste Leilão, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível às condições aqui estabelecidas neste edital.

15.4. No decorrer do evento, o leiloeiro não poderá alterar as normas e condições previstas neste edital.

15.5. A iniciativa para a obtenção dos documentos e a responsabilidade pelo pagamento das despesas pertinentes a impostos de transmissão, registros cartorários, averbação de construções ou demolições, que recaiam sobre o imóvel, serão de inteira responsabilidade dos licitantes vencedores adquirentes, bem como as despesas indicadas expressamente neste Edital e seus anexos.

15.6. Fica a cargo do Consorcio as taxas, cotas condominiais, impostos e demais despesas relacionadas ao imóvel cujos fatos geradores sejam anteriores à assinatura do contrato de compra e venda, salvo quando expressamente indicada neste Edital ou em seus anexos.



# CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI

15.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia e da finalidade.

15.8. Os atos dos interessados participantes implicam na responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao leilão, ainda que representado por intermédio de procurador.

15.9. Eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas antes da realização do leilão, pois não serão aceitas reclamações posteriores. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos nos termos da legislação vigente.

15.10. Poderão até o dia do leilão, ser retirados alguns lotes, ficando a critério do Comitente do Consorcio e do Leiloeiro Oficial.

15.11. O **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi**, se reserva o direito de revogar ou anular o Leilão, nos casos previstos em Lei, sem que caiba qualquer indenização por parte do Licitador.

15.12. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do consorcio, inclusive membros da comissão permanente de licitações, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste edital ou encaminhadas através do e-mail [licitacao@ipiranga.pr.gob.br](mailto:licitacao@ipiranga.pr.gob.br).

15.13. Fica resguardado à Administração o direito de levar os BENS arrematados e não retirados no prazo a novo leilão, para se ressarcir das despesas.

## **16. DO FORO**

16.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Reserva, Estado do Paraná.

Reserva – PR, 12 de maio de 2026

**CLAUDIOMIR SCHNEIDER**

**Secretário Executivo**



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 07/2026

EDITAL DE LEILÃO Nº. 01/2026 - LEI N. 14.133/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

## ÓRGÃO GERENCIADOR

ÓRGÃO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
CAMINHOS DO TIBAGI

CNPJ: 17.058.641/0001-08

ENDEREÇO: RUA Pôlonia, 650, Cep: 84320000, Bairro: CENTRO, na cidade de RESERVA/PR

### 1. Objeto

Alienação de 01 (um) veículo pertencente à frota pública, considerado antieconômico, por meio de leilão público.

### 2. Justificativa

A alienação visa:

- Reduzir custos com manutenção;
- Evitar deterioração do bem;
- Melhorar a eficiência administrativa.

### 3. Descrição do Bem

Lote	Descrição do bem (situação)	Qtde	Valor inicial
01	<p>Caminhão FORD/CARGO 2629 6x4, ano/modelo 2016/2017, 290cv, Placa: BAU 6D26</p> <p>Veículo trafegando, e seu estado de conservação geral é bom, onde: PARTE MECÂNICA: Motor em bom funcionamento e não apresenta ruídos acentuados e/ou emissão de fumaça em excesso pelo escapamento, não caracterizando assim desgaste acentuado do mesmo. Câmbio manual em bom funcionamento, diferencias em boas condições, também observada para os demais componentes do sistema de transmissão. Sistema de suspensão (eixos, molas, amortecedores e demais componentes) apresenta boa conservação e fixação. . Demais sistemas em bom estado de conservação e funcionamento. FUNILARIA:</p>	01	230.000,00



# CONSORCIO INTERMUNICIPAL

## CAMINHOS DO TIBAGI

	Componentes gerais em funcionamento e em boa conservação (portas, tampas, vidros, janelas). Cabine e caçamba. Para-choque e grade dianteira apresentam em bom estado de conservação e pintura. Estrutura interna (bancos, forros, painel) em bom estado de conservação. Demais sistemas em bom estado de conservação e funcionamento		
<b>02</b>	<p>Caminhão FORD/CARGO 2629 6x4, ano/modelo 2016/2017, 290cv, Placa: BAU 6D04</p> <p>Veículo trafegando, e seu estado de conservação geral é bom, onde: PARTE MECÂNICA: Motor em bom funcionamento e não apresenta ruídos acentuados e/ou emissão de fumaça em excesso pelo escapamento, não caracterizando assim desgaste acentuado do mesmo. Câmbio manual em bom funcionamento, diferenças em boas condições, também observada para os demais componentes do sistema de transmissão. Sistema de suspensão (eixos, molas, amortecedores e demais componentes) apresenta boa conservação e fixação. . Demais sistemas em bom estado de conservação e funcionamento. FUNILARIA: Componentes gerais em funcionamento e em boa conservação (portas, tampas, vidros, janelas). Cabine e caçamba. Para-choque e grade dianteira apresentam em bom estado de conservação e pintura. Estrutura interna (bancos, forros, painel) em bom estado de conservação. Demais sistemas em bom estado de conservação e funcionamento</p>	01	230.000,00
<b>03</b>	<p>Caminhão FORD/CARGO 2629 6x4, ano/modelo 2016/2017, 290cv, Placa: BAU 6D20</p> <p>Veículo trafegando, e seu estado de conservação geral é bom, onde: PARTE MECÂNICA: Motor em bom funcionamento e não apresenta ruídos acentuados e/ou emissão de fumaça em excesso pelo escapamento, não caracterizando assim desgaste acentuado do mesmo. Câmbio manual em bom funcionamento, diferenças em boas condições, também observada para os demais componentes do sistema de transmissão. Sistema de suspensão (eixos, molas, amortecedores e demais componentes) apresenta boa conservação e fixação. . Demais sistemas em bom estado de conservação e funcionamento. FUNILARIA: Componentes gerais em funcionamento e em boa conservação (portas, tampas, vidros, janelas). Cabine e caçamba. Para-choque e grade dianteira apresentam em bom estado de conservação e pintura. Estrutura interna (bancos, forros, painel) em bom estado de conservação. Demais sistemas em bom estado de conservação</p>	01	230.000,00



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI

	e funcionamento. RECUPERADO DE SINISTRO CSV 015611149062025 SINISTRO MÉDIA MONTA		
04	<p>Caminhão FORD/CARGO 2629 6x4, ano/modelo 2016/2017, 290cv, Placa: BAU 6D02</p> <p>Veículo trafegando, e seu estado de conservação geral é bom, onde: PARTE MECÂNICA: Motor em bom funcionamento e não apresenta ruídos acentuados e/ou emissão de fumaça em excesso pelo escapamento, não caracterizando assim desgaste acentuado do mesmo. Câmbio manual em bom funcionamento, diferenças em boas condições, também observada para os demais componentes do sistema de transmissão. Sistema de suspensão (eixos, molas, amortecedores e demais componentes) apresenta boa conservação e fixação. . Demais sistemas em bom estado de conservação e funcionamento. FUNILARIA: Componentes gerais em funcionamento e em boa conservação (portas, tampas, vidros, janelas). Cabine e caçamba. Para-choque e grade dianteira apresentam em bom estado de conservação e pintura. Estrutura interna (bancos, forros, painel) em bom estado de conservação. Demais sistemas em bom estado de conservação e funcionamento</p>	01	230.000,00

#### 4. Modalidade e Tipo

- Tipo: Maior lance

#### 5. Avaliação do Bem

O veículo avaliado, considerando:

- Estado geral;
- Condições mecânicas;
- Valor de mercado.

#### 6. Condições de Participação

Poderão participar:

- Pessoas físicas e jurídicas aptas;

Vedado:

- Servidores envolvidos no processo;
- Pessoas impedidas por lei.

#### 7. Forma de Execução

Etapas:

1. Publicação do edital;
2. Disponibilização para visitação;
3. Realização do processo;
4. Arrematação;
5. Pagamento;



# CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI

6. Transferência.

## 8. Pagamento

- Conforme edital;
- à vista;
- O não pagamento implicará cancelamento da arrematação.

## 9. Obrigações do Arrematante

- Efetuar pagamento no prazo;
- Retirar o veículo;
- Transferir a propriedade;
- Arcar com todos os custos.

## 10. Obrigações da Administração

- Disponibilizar o bem para visitação;
- Fornecer documentação;
- Garantir transparência.

## 11. Critério de Julgamento

Maior lance.

## 12. Sanções

O descumprimento implicará:

- Perda do valor pago (se previsto);
- Impedimento de participar de novos leilões;
- Aplicação de sanções legais.

## 13. Disposições Finais

- O veículo será vendido **no estado em que se encontra**;
- Sem garantia;
- Eventuais débitos e regularizações serão definidos em edital.



PARANÁ  
GOVERNO DO ESTADO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
Caramuru - Itaipava

FVC

2600  
6x4



Ford  
CAMINHÕES

Slaviero  
Caminhões

CONSORCIO INTERMUNICIPAL  
CENTRO REGIONAL  
Caminhões Fibra

Ford

5

CARGO

BRASIL  
BAU6D02



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

2629  
6x4



Ford  
RÁDIO AMBROSIA

Slaviero



DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
Caminhões do Taboão



10

CARGO

BRASIL  
BR BAU6D04



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO





FACCHINI



PARAÍBA

GOVERNO DO ESTADO

BRASIL  
BAU6D04



CONSORCIO INTERMUNICIPAL  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
*Comunidade em Ação*

Ford

CONSORCIO INTERMUNICIPAL  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
*Comunidade em Ação*

CARGO

BRASIL  
BAU6D20

VENDI-SE

FAGGIANI



PARANÁ

ESTADO

BRASIL  
BAU6D20



CONSORCIO INTERMUNICIPAL  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
Caminho do Trabalho

CCM



FALCH

PARANÁ  
GOVERNO DO ESTADO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL

2629  
6x4



PARANÁ  
GOVERNO DO ESTADO



2629  
6x4



Ford Slaviero

CONSORCIO INTERMUNICIPAL  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
Caminho do Tibagi

Ford

CARGO

BRASIL  
BR BAU6D26



FACCHINI



BAU6D26



 **PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL  
  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
*Caminho às Taboas*

Stavero  
Comissário  
820

2629  
6x4

CHIR



FALCHI NI

PARANA  
FABRICA S.A.

BAU6D02